



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 4699, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, caput, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, bem como o art. 173 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, a aprovação do Relato Conjunto nº. 54/2021/DIREX/DAF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 30ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 02/08/2021, e o constante no processo nº 50600.009291/2021-43, resolve:

Art. 1º REVOGAR as Súmulas/DNIT:

I - Súmula nº 3/DG, de 16/07/2018 publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2018, seção 1, página 95; e

II - Súmula nº 4/DG, de 16/07/2018 publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2018, seção 1, página 95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 23/08/2021, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8999706** e o código CRC **3EB42DB9**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra
3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4115

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para realizar operação simultânea das linhas interestaduais Sobral (CE) X Rio de Janeiro (RJ), prefixos nº 03-1842-00 e 03-1842-61, com os serviços intermunicipais a seguir:

I - De: SOBRAL (CE) para: FORTALEZA (CE), RUSSAS (CE), JAGUARIBE (CE), ICO (CE), BARRO (CE), MILAGRES (CE) e BREJO SANTO (CE);

II - De: FORTALEZA (CE), RUSSAS (CE) e JAGUARIBE (CE) para: ICO (CE), BARRO (CE), MILAGRES (CE) e BREJO SANTO (CE);

III - De: ICO (CE), para: BARRO (CE), MILAGRES (CE) e BREJO SANTO (CE);

IV - De: BARRO (CE) para: MILAGRES (CE) e BREJO SANTO (CE);

V - De: MILAGRES (CE) para: BREJO SANTO (CE).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

DECISÃO SUPAS Nº 485, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, e o que consta no processo nº 50500.075576/2021-09, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para realizar operação simultânea da linha interestadual FORTALEZA (CE) - SÃO LUIS (MA), prefixos nº 03.0039.00, nº 03.0039.61, nº 03.0039.41, com os serviços intermunicipais a seguir:

I - De: FORTALEZA (CE) Para: SOBRAL (CE), TIANGUÁ (CE);

II - De: SOBRAL (CE) Para: TIANGUÁ (CE).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

DECISÃO SUPAS Nº 486, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.075579/2021-34, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para realizar operação simultânea da linha interestadual FORTALEZA (CE) - PARNAÍBA (PI), prefixos 03.0037.00 e 03.0037.61, com os serviços intermunicipais a seguir:

I - De: FORTALEZA (CE) Para: SOBRAL (CE), TIANGUÁ (CE), VIÇOSA DO CEARÁ (CE);

II - De: SOBRAL (CE) Para: TIANGUÁ (CE), VIÇOSA DO CEARÁ (CE);

III - De: TIANGUÁ (CE) Para: VIÇOSA DO CEARÁ (CE).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 4.699, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, caput, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, bem como o art. 173 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, a aprovação do Relato Conjunto nº. 54/2021/DIREX/DAF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 30ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 02/08/2021, e o constante no processo nº 50600.009291/2021-43, resolve:

Art. 1º Revogar as Súmulas/DNIT:

I - Súmula nº 3/DG, de 16/07/2018 publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2018, seção 1, página 95; e

II - Súmula nº 4/DG, de 16/07/2018 publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2018, seção 1, página 95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 5.384, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/43835 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa SERVIS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.945.678/0001-96, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

04 Cartucho / SPARK 700 para reposição de munição vencida.

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 5.385, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/46225 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa UNIPAZ SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 21.831.569/0001-79, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente PROGRESSIVE FORCE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 21.253.716/0001-70:

8 (oito) Pistolas calibre .380

4 (quatro) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente PROGRESSIVE FORCE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 21.253.716/0001-70:

346 (trezentas e quarenta e seis) Munições calibre .380

52 (cinquenta e duas) Munições calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

38 (trinta e oito) Munições calibre .380

20 (vinte) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 5.386, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/49424 - DPF/CXS/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa WARDOG ACADEMIA DE TIRO E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ nº 27.890.522/0001-62, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (um) Revólver calibre 38

12 (doze) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 5.387, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/50098 - DPF/UDI/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0007-98, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

174 (cento e setenta e quatro) Munições calibre 38

8 (oito) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 5.388, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/52479 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa MASTERCAM VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 26.382.939/0001-51, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente PLANSEVIG PLANEJAMENTO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.335.813/0001-03:

3 (três) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente SERVIS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.945.678/0010-87:

7 (sete) Pistolas calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

315 (trezentas e quinze) Munições calibre .380

72 (setenta e duas) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 5.389, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/52714 - DPF/SNM/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa OFENSIVA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 30.432.909/0001-80, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

72 (setenta e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 5.390, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/53417 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Conceder autorização à empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.426.907/0011-14, sediada no Amazonas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

6 (seis) Carabinas calibre 38

90 (noventa) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 5.391, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/55054 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa ULTRASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 09.151.154/0001-59, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

13 (treze) Revólveres calibre 38

234 (duzentas e trinta e quatro) Munições calibre 38

1 (um) Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 5.392, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/55638 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa FORTE FENIX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.141.200/0001-18, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

3 (três) Pistolas calibre .380

